



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Odair José Barroso Forte		
EMENTA: Autoriza Odair José Barroso Forte a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental José Francisco da Cruz, INEP 23046503, no município de Tejuçuoca, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6524470/2014	PARECER Nº 0651/2014	APROVADO EM: 12.11.2014

I – RELATÓRIO

Odair José Barroso Forte, portador do CPF nº 820.375.743-04 e RG nº 329483298, com Licenciatura Plena em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, mediante o processo nº 6524470/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental José Francisco da Cruz, instituição localizada no município de Tejuçuoca.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Itapipoca;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

VI – declaração que está cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar na FALC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0651/2014

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental José Francisco da Cruz, no município de Tejuçuoca, em favor de Odair José Barroso Forte, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE